

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363-7296

PROJETO DE LEI N° 08, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

**“Reconhece q ASSOCIAÇÃO DE
PROTEÇÃO A VIDA, CUIDADO
E SUSTENTABILIDADE-
APROVICS, no município de Porto
Nacional, como de Utilidade
Pública dá outras providências.”**

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A
VIDA, CUIDADO E SUSTENTABILIDADE-APROVICS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica (CNPJ), sob o nº. 48.399.640/0001-42, situado na Rua 55, Quadra 17, lote 07
S/N, setor Brigadeiro Eduardo Gomes - CEP 77500-000 - Porto Nacional – TO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

**Palácio XIII de Julho, Gabinete do Vereador Ten. Salmon Alves Pugas, aos 07
dias do mês de agosto do ano 2023.**

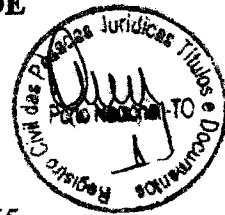


TEN. SALMON ALVES PUGAS

-Vereador-

Apresentado em
Data 08/08/2023

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE
PROTEÇÃO Á VIDA, CUIDADO E SUSTENTABILIDADE- APROVICS.



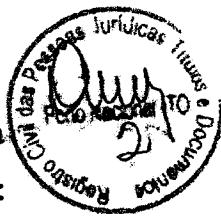
Aos 02 (dois) dias, do mês de janeiro de 2022, às 14:00 hs nesta cidade na Rua 55, Quadra 17, lote 07, em Porto Nacional-TO, CEP: 77500-000, reuniram-se na qualidade de fundadores os srs (a): **MARINES TREGNAGO**, brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº. 1495710 SSP-TO, inscrita no CPF sob nº. 627.019.409-15, com domicílio na Rua 55, Quadra 17, lote 07 S/N Brigadeiro Eduardo Gomes, em Porto Nacional-TO, CEP: 77500-000, **NAGILA ALVES BATISTA**, brasileira, solteira, secretária, portadora da cédula de identidade RG nº. 935.048 SSP-TO, inscrita no CPF nº. 025.058.751-38, residente e domiciliado na Avenida Guanabara, Quadra 01 Lote 01 S/N, Setor Nacional, em Porto Nacional-TO, **ANDREIA TAVEIRA DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº. 276286 SSP-TO, inscrita no CPF sob nº. 852.998.981-34, com endereço na Avenida Fortaleza Quadra 23, Lote 07, S/N, em Porto Nacional-TO, **ALBERTINA GOMES ALVES**, brasileira, casada, professora portadora da cédula de identidade RG nº. 1601332 SSP-TO, inscrita no CPF sob nº. 418.320.431-34, residente e domiciliado na Rua 55, Quadra 01, lote 01, Setor Brigadeiro Eduardo Gomes, em Porto Nacional-TO e **FRANCINA TAVARES DE AGUIAR XIMENES**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº. 165.51364 SSP/TO, inscrita no CPF sob nº. 772.772.791-15, residente e domiciliada na Rua 30 ,Quadra 215, Lote 07, nº 255, em Porto Nacional-TO, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o **MARINES TREGNAGO** que escolheu a mim **ANDREIA TAVEIRA DE QUEIROZ** para secretariá-la. Com a palavra, a Sra. presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, em defesa da proteção à vida e a sustentabilidade.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á VIDA, CUIDADO E SUSTENTABILIDADE- APROVICS**

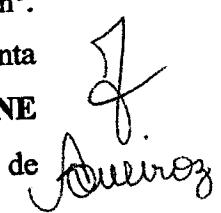
VIDA, CUIDADO E SUSTENTABILIDADE- APROVICS, com sede na Avenida Guanabara, Quadra 01, Lote 01, S/N, setor Nacional, em Porto Nacional-TO, CEP: 77500-000. Ainda com a palavra, a Sra. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por **unanimidade**, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, a Sra. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à Assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem de votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva, composta da seguinte forma: **Presidente – MARINES TREGNAGO**, brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº. 1495710 SSP-TO, inscrita no CPF sob nº. 627.019.409-15, com domicilio na Rua 55, Quadra 17, lote 07 S/N Brigadeiro Eduardo Gomes, em Porto Nacional-TO, CEP: 77500-000, **Vice-Presidente - FRANCINA TAVARES DE AGUIAR XIMENES**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº. 165.51364 SSP/TO, inscrita no CPF sob nº. 772.772.791-15, residente e domiciliada na Rua 30 ,Quadra 215, Lote 07, nº 255, em Porto Nacional-TO, **Primeira Secretária: ANDRÉIA TAVEIRA DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, funcionaria publica, portadora da cédula de identidade RG nº. 276286 SSP-TO, inscrita no CPF sob nº. 852.998.981-34, com endereço na Avenida Fortaleza Quadra 23, Lote 07, S/N, em Porto Nacional-TO, **Segunda Secretária: ALBERTINA GOMES ALVES**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 1601332 SSP-TO, inscrita no CPF sob nº. 418.320.431-34, residente e domiciliado na Rua 55, Quadra 01, lote 01, Setor Brigadeiro Eduardo Gomes, em Porto Nacional-TO, **Tesoureira: NAGILA ALVES BATISTA**, brasileira, solteira, secretaria portadora da cédula de identidade RG nº. 935.048 SSP-TO, inscrita no CPF nº. 025.058.751-38, residente e domiciliado na Avenida Guanabara, Quadra 01 Lote 01 S/N, Setor Nacional, em Porto Nacional-TO. Em ato continuo, passou a deliberação para composição do Conselho Fiscal que ficou assim definido: **1 Conselheiro: JACKSON LUIS MESSIAS**, brasileiro, solteiro, aposentando, inscrito no RG nº. 182.312 2ª via SSP-TO, inscrito no CPF sob nº. 557.239.261-87, residente e domiciliado na Rua 08, quadra 30, lote 16, Conjunto Santa Rita de Cássia, Setor Nacional, em Porto Nacional-TO; **2 Conselheiro: VIVIANE MARIA ALVES CARVALHO**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de






Viviane
Carvalho


Jackson
Luis
Messias

identidade RG nº. 278.884 2ª via SSP-TO, inscrito no CPF sob nº. 828.508.361-68, residente e domiciliada na Avenida Contorno, Quadra 21, lote 08, Parque Eldorado, em Porto Nacional-TO e 3 Conselheiro: JOHNATAN ALVES NUNES, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG nº. 4380575 DGPC-GO, inscrito no CPF sob nº. 014.732.901-98, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 30, Lote 20, Conjunto Santa Rita, Setor Nacional, em Porto Nacional-TO.

E, por fim, a Sra. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 02 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2024, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Sra. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Porto Nacional, 02 de janeiro de 2022.

2º OFÍCIO
Marines Tregnago
MARINES TREGNAGO

Presidente

Andreia T. de Queiroz
ANDREIA TAVEIRA DE QUEIROZ

1ª Secretária

Francina Cavares de aguiar Ximenes
FRANCINA TAVARES DE AGUIAR XIMENES

Vice-Presidente

Albertina Gomes Alves
ALBERTINA GOMES ALVES

2ª Secretária

Nagila Alves Batista
NAGILA ALVES BATISTA

Tesoureira

Viviane Maria Alves Carvalho
VIVIANE MARIA ALVES CARVALHO

JACKSON LUIS MESSIAS

1º Conselheiro

2º Conselheiro

Johnatan Alves Nunes
JOHNATAN ALVES NUNES

3º Conselheiro



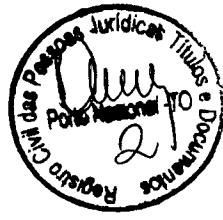




ESTATUTO SOCIAL

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO
Á VIDA, CUIDADO E
SUSTENTABILIDADE.**

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO



Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á VIDA, CUIDADO E SUSTENTABILIDADE, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação APROVICS, fundada em data de 02 (dois) de janeiro de 2022 com sede e foro na Rua 55, Quadra 17, lote 07, em Porto Nacional-TO, CEP: 77500-000 é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art.2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I – Assistir os menos favorecidos em situações de vulnerabilidade econômica e/ou social;

II – Ofertar formação continua sobre a preservação do meio ambiente e sua sustentabilidade com os grupos de diferentes faixas etárias: crianças, adolescentes, adultos e idosos;

III- Efetuar acolhimento, orientação e suporte às famílias com dependentes químicos, visando à recuperação e encaminhamento para as entidades de reabilitação;

IV- Oferece um espaço de convivência com cursos e atividades para o público idoso, visando proporcionar bem estar e condições favoráveis ao envelhecimento saudável;

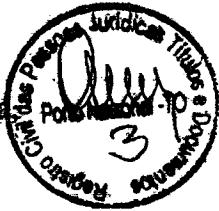
V- Realizar o acompanhamento de crianças em situação de vulnerabilidade, assistindo-as, com a realização de acompanhamento escolar, quando necessário;

VI- Desenvolver atividades relacionadas à preservação das águas, do solo, do ar e de todas as formas de vida que compõe o ecossistema;

VII- Efetuar projetos de reciclagem em parceria com as atividades já existentes, possibilitando o descarte correto dos resíduos sólidos e dos resíduos orgânicos;

VIII- Realizar todas e quaisquer atividades relacionadas à preservação da vida, investido na formação de pessoas para que se tornem cidadão de bém.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto, aprovado pela Assembleia Geral.



DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 3º - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a obter a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, licitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios; e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I- Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;**
- II- Eleger e destituir os administradores;**
- III- Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;**
- IV- Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;**
- V- Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;**
- VI- Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;**

VII- Deliberar quanto à dissolução da Associação; VIII. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.



Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, (ou outro modo de publicação desejado) com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constarão: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 minutos, ordem do dia, e o nome de quem a convocou; (vide art. 60 do E.C.)

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I- **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II- **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III- **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV- **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO



Art. 6º - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I- Apresentar a cópia de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II- Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV- Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II- Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III- Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV- Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V- Comparecer por ocasião das eleições;
- VI- Votar por ocasião das eleições;
- VII- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

- II- Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III- Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;



DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

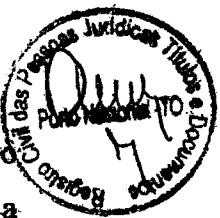
Art. 10º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I- Violação do estatuto social;
- II- Diffamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III- Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV- Desvio dos bons costumes;
- V- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, cabrá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;



Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

DA APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 11º - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
 - II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
 - III. Eliminação do quadro social.

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12º - São órgãos da Associação:

- II- Diretoria Executiva;**
III- Conselho Fiscal.

Art. 13º - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 05 (cinco) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e tesoureiro.

Parágrafo Único.: A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 14º - Compete à direção executiva:

- I- Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
 - II- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

Spur

- 
- III- Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
 - IV- Representar e defender os interesses de seus associados;
 - V- Elaborar o orçamento anual;
 - VI- Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
 - VII- Admitir pedido de inscrição de associados;
 - VIII- Aceitar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

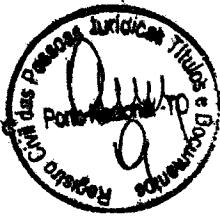
Art. 15º - Compete ao presidente:

- I- Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III- Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV- Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V- Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspender-los ou demiti-los;
- VII- Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 16º - Compete ao 1º Secretário:





- I- Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II- Redigir a correspondência da Associação;
- III- Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Art. 17º - Compete ao tesoureiro:

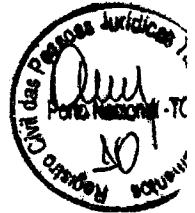
- I- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II- Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V- Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI- Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Art. 18º - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação; com as seguintes atribuições:

- I- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III- Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Art. 19º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de junho, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre

que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.



DO MANDATO

Art.20º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

DA PERDA DO MANDATO

Art.21º - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Grave violação deste estatuto;
- III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V - Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.



DA RENÚNCIA

Art.22º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido, por seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação. O renunciante deverá ser substituído, na forma prevista neste estatuto em reunião da Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo. Não havendo substituto legal, deverá ser convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo membro que assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, um quinto (1/5) dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que XI elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

DA REMUNERAÇÃO

Art.23º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.



DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art.24º - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art.25º - O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I.** Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II.** Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III.** Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

DA VENDA

Art.26º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art.27º - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria

Sma

absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.



Art.28º - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, (o quórum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo).

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade proponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

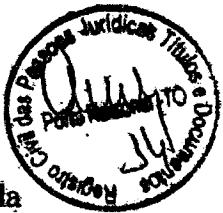
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art.29º - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30º - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Art.31º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.



Art. 32º - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 33º - Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

Art. 34º - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 34º - O orçamento da APROVICS será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Porto Nacional-TO, para sanar possíveis dúvidas.

Porto Nacional, 02 de janeiro de 2022.

2º OFÍCIO

Marines Tregnago
Marines Tregnago

Presidente


Barbara Thimely Clementino Pugás

Advogada OAB-TO 6.800

- Presidente: Marines Tregnago, RG: 1495710 SSP-TO, CPF: 627.019.409-15.
- Advogada: Barbara Thimely Clementino Pugás, OAB-TO 6.800.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.399.640/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A VIDA CUIDADO E SUSTENTABILIDADE-APROVICS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 55	NUMERO 8N	COMPLEMENTO QUADRA 17 LOTE 07	
CEP 77.500-000	BAIRRO/ DISTRITO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	MUNICÍPIO PORTO NACIONAL	UF TO
ENDERÉCO ELETRÔNICO MARINESNOTREDAME@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (63) 9959-2459	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/10/2022 às 16:48:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DA PARÁ
CARTA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

Nome e apelido:
MARINES TREGNAGO

12/12/2002

Data local de nascimento:
29/05/1968 PATINGA/RN

Data emissão: 10/08/2022 Vencimento: 20/07/2027

Localidade: PATO BRANCO/UF: 1495710 SSP: 10

Registro: 627.019.409-15 Cat. 100: 02658567150

Nacionalidade:
BRASILEIRO

Nome:
LUIZ ANTONIO TREGNAGO

CAROLINA AZZOLINI TREGNAGO

RESISTÊNCIA DO PONTALOR

ACC 6

A 53

B 55

B1 53

C 51

D 51

29/07/2027

ACC 6

B 53

C 55

C1 53

D 51

E 51

RODRIGO RUIZ RODRIGUES BAES
PRESIDENTE - DISTRITO
ASSINATURA DO DIRETOR

6348006260
TO028905675

Local:
PALMAS, TO

TOCANTINS

405091031

5091031



Paz e Esperança!

Eu estive como pároco da Paróquia de São João Batista pelo período de 7 anos. Desde que lá cheguei, em 2014, conheci e acompanhei de perto as inspirações e o trabalho social que a Ir. Marinês empreendeu. De maneira especial, ela se dedicou a fazer um trabalho na comunidade do setor Brigadeiro Eduardo Gomes. Durante todo este tempo, a Ir. Marinês conseguiu expandir o projeto para outras comunidades, de maneira especial com algumas campanhas na linha ecológica/sustentabilidade.

Pude verificar que o trabalho vem se consolidando através de ações conjuntas como a comunidade local, o que demonstra sua seriedade e ao mesmo tempo necessidade de um trabalho dessa natureza naquela região, pois é uma comunidade carente e com grandes desafios sociais.

Como pároco da Paróquia de São João Batista, da qual faz parte a comunidade do Setor Brigadeiro, vi que as pessoas daquela região estão abraçando esta iniciativa e projeto da Ir. Marinês, entendendo que se trata de uma urgência para o setor. Reforço, portanto, o apoio ao projeto como meio para diminuir o sofrimento daquela gente.

Porto Nacional, 25 de novembro de 2022


Pe. Edisley Batista da Sila.

Pároco da Paróquia Cristo Operário.



OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

CNPJ: 48.555.775/0032-56

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos

Res. nº 110 de 100599 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS

Rodovia TO, 255, km 53, Bairro Antiga Pinheirópolis, Zona Rural, Porto Nacional – TO.

CEP 77500-000 - Fone (63) 999743749/ 999744275

Caixa Postal 045 - E-mail: saodomingos.m@fazenda.org.br

Carta de apresentação/ recomendação

Apresento, para os devidos fins, que Marines Tregnago, religiosa, portadora do CPF 627 019 409-15, presta serviços como voluntária na Fazenda da Esperança de Porto Nacional (Antiga Pinheirópolis) Obra Social que tem por finalidade a recuperação de jovens e adultos da dependência química e alcoólica.

Desde 2016 intensificou seus trabalhos, voltados para o acompanhamento personalizado, a orientação psicológica e espiritual individual, bem como atividades formativas, algumas dessas envolvendo grupos específicos e outras direcionadas a todos os acolhidos em recuperação.

Nesses anos todos, sempre demonstrou grande preocupação em ajudar a todos e a encontrar uma nova dignidade de vida, longe dos vícios.

Afirmo que a sua presença como orientadora, formadora e como mãe espiritual, inspira confiança e possibilita abertura para os acolhidos, de modo que seus problemas/situações, sendo compartilhadas, possam tomar novos rumos e soluções.

É de fundamental importância a sua presença e atuação junto aos acolhidos desta Obra. Em todas as suas iniciativas, demonstra ser uma pessoa persistente, dedicada, que busca alternativas, e tem sempre em vista o bem de cada pessoa que lhe é confiada.

Renilda Ap. C. melli

Responsável pela Fazenda Esperança

48.555.775/0032-56

Obra Social Nossa
Senhora da Glória

Centro - CEP: 77 500-000

Porto Nacional - TO

Fábio Soares dos Santos

Secretário Executivo

Fazenda da Esperança
São Domingos
Fabiano Soares dos Santos
Ass. Administrativo
CPF: 037.332.231-07

Porto Nacional, 02 de dezembro de 2022



CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DE NOTRE DAME

Província Nossa Senhora Aparecida
Rua Guilherme Schell, 5888 - Canoas - RS
www.nd.org.br

Carta de recomendação/apresentação

Ào Excellentíssimo Senhor Prefeito JOAQUIM MAIA
Excellentíssimo Senhor Vice-Prefeito RONIVON MACIEL e equipe Administrativa
desta Prefeitura de Porto Nacional/TO.

Através desta, venho demonstrar minha gratidão por estar acolhendo em seu Município a Irmã Marines Tregnago, membro da Congregação das Irmãs de Notre Dame, com sede em Canoas, RS e através dela o projeto Sócio-ambiental-religioso que ela lhe apresenta.

Desde 2014, quando assumi a função de Superiora Provincial, venho acompanhando o trabalho de Ir. Marines e desde então sou conhecedora da inspiração deste projeto que ela postula realizar. Por isso mesmo, entendo que é muito verdadeira a sua motivação. Suas convicções na execução deste projeto são evidentes e não percebo dúvidas quanto a isso. Ela vem trabalhando arduamente e com muita determinação em relação a esse empreendimento. Pelo tipo de projeto, a área citada é o espaço que pode realmente viabilizar a sua implantação.

Agradeço a atenção dispensada e desejo sucesso na missão junto ao povo desta histórica cidade, a qual tive a honra e a alegria de conhecer.

Canoas, 19 de setembro de 2018.

101.266.114/0001-401

ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA SANTA JULIA

Rua Victor Kessner, 174

Centro - Cep: 92310-360

CANOAS - RS

J. Vania Maria Dalla Vecchia

Ir. Vania Maria Dalla Vecchia

**DECLARATÓRIA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO
DE PROTEÇÃO Á VIDA, CUIDADO E SUSTENTABILIDADE-APROVICS,
CNPJ: 48.399.640/0001-42**

QUE FAZ: **MARINES TREGNAGO**, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº. 1495710 SSP-TO, inscrita no CPF sob nº. 627.019.409-15, com domicilio na Rua 55, Quadra 17, lote 07 S/N Brigadeiro Eduardo Gomes, em Porto Nacional-TO, CEP: 77500-000, neste ato como Presidente da entidade acima mencionada e NA FORMA ABAIXO: Saibam todos quantos este público instrumento de Declaratória de Utilidade Pública virem que ao primeiro dia mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (01/08/2023), que para todos os fins de Direito e efeitos **DECLARA** de caráter pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á VIDA, CUIDADO E SUSTENTABILIDADE- APROVICS** nº. 48.399.640/0001-42, com sede localizada na Rua 55, Quadra 17, Lote 07, S/N, setor Brigadeiro Eduardo Gomes, em Porto Nacional/TO, nas seguinte especialidades:

- 1- Representar seus associados em negociações, gerir e aplicar com o máximo de zelo e eficácia, os recursos advindos de empresas, entidades governamentais ou não, com finalidade produtiva comunitária, conforme estabelecido.
- 2- Participar com outras Associações da mesma natureza, de campanhas de preservação dos recursos naturais, de educação ambiental e de proteção ao meio ambiente.
- 3- Congregar valores, instituições e pessoas interessadas em melhorar as condições sociais de sua comunidade.
- 4- Promover e buscar recursos materiais, financeiros e humanos, na comunidade ou fora dela, para execução de atividades de interesses dos associados futuramente assentados pelo INCRA, para eventos sociais, culturais e recreativos.
- 5- Prestigiar, estimular e ajudar as iniciativas que beneficiem a comunidade.
- 6- Representar a comunidade junto à instituição, órgãos públicos ou privados, que de uma maneira ou outra possam influir na vida comunitária, como INCRA, SEBRAE, Prefeituras, Secretarias, Embaixadas e etc.

A presente Declaração de Utilidade Pública Municipal, por boa, firme e valiosa, no presente e futuramente, para que produza seus efeitos jurídicos legais, ao qual dou fé, subscrevo e assino.

Em Testº () da verdade.

Porto Nacional, 01 de agosto de 2023.

2º OFÍCIO

Marines Tregnago
MARINES TREGNAGO,

RG nº. 1.495.710

CPF: 627.019.409-15

